



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 81/94
=====

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ";

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, reajuste de 80413% (oito ponto zero quatrocentos e treze por cento), calculado sobre o vencimento do mês de agosto de 1994.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes deste reajuste ocorrerão por conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.

Tocantins, 30 de setembro de 1994.


Corrado Roberti
Pref. Municipal